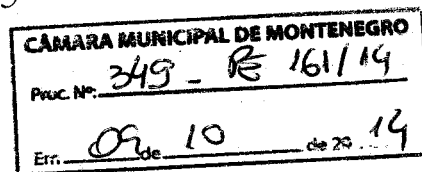




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício 880/2014-GP

Montenegro, 09 de outubro de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 161/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo que visa alterar a redação do art. 1º da Lei n.º 5.976, de 2014.

Justifica-se o presente tendo em vista que foi encaminhado para apreciação Legislativa o projeto de lei n.º 115/2014, sendo este aprovado em 28/08/2014. O mesmo visava o repasse no valor de R\$ 5.638,00 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Montenegro para a realização do Encontro das APAEs que aconteceu no dia 27/08/2014.

Tendo em vista que o presente projeto foi aprovado pelo Legislativo na data de 28/08/2014, ou seja, após a realização do evento, sendo a Lei sancionada na data de 01 de setembro de 2014, o repasse a entidade para a cobertura da despesa com o evento não poderá mais ser feito mediante convênio.

Para tanto existe a necessidade de alterar o art. 1º da presente Lei, pois a despesa não será mais por meio da rubrica 3.3.50.43.01.00.00.00.00 – Subvenções Sociais, e sim pela rubrica 3.3.50.93.00.00.00.00 – Restituições a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.

Segue anexo o processo administrativo n.º 6505/2014

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Recbido em 09.10.14,
às 11h30min.
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

DIRCE EMÍLIA BRUSCHI
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 009/0

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES